



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**EDITAL 001/2017  
BOLSA DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o ano de 2017, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

**Art. 1º** – A PRAE destinará Bolsas para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, aos estudantes de graduação, modalidade presencial, com benefício socioeconômico ativo, vinculados ao Diretório Central dos Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e às Casas dos Estudantes Universitários, limitadas às disponibilidades de recursos orçamentários, conforme Ordem de Serviço do Pró-Reitor da PRAE, que determinará os quantitativos de Bolsas e a sua distribuição entre o DCE, os DA's e as Diretorias das CEU's da UFSM.

**Art. 2º – A Documentação a ser apresentada pelo Aluno é constituída:**

I – Pela Ficha de Solicitação de Bolsa de Formação Estudantil (**Anexo I**)

II – Termo de Compromisso (**Anexo II**)

§ 1º A Documentação acima deve ser acompanhada do Folder do evento ou Carta de Aceite ou similar.

§ 2º O preenchimento deverá ser realizado pelo aluno requerente, com letra de forma legível, em **todos os campos indicados**.

§ 3º O Aluno deverá solicitar a Bolsa de interesse acadêmico-científico com a respectiva assinatura do Docente do curso ao qual estiver vinculado, e entregar a Documentação, supramencionada, exclusivamente, junto ao DCE, DA ou CEU, que a protocolará, remetendo-a posteriormente à PRAE, para análise da mesma, antes do evento. Tal procedimento permite a segurança de que o aluno entregou a solicitação ao representante estudantil e viabiliza o controle de solicitações por parte das representações estudantis e da PRAE.

§ 4º Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do Docente, de que trata o § 3º, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



Reitor de Assuntos Estudantis, vinculada aos demais requisitos de análise, e entregue à PRAE, conforme rito do § 3º.

**Art. 3º - Da análise, serão indeferidas as Solicitações quando:**

- I – O Requerente não preencher, obrigatoriamente, **todos os campos** dos ANEXOS I e II;
- II – Não for Aluno Regular da UFSM com BSE ativo na data da análise;
- III - For discente de Pós-Graduação, em quaisquer de suas modalidades, ou estudante da modalidade EAD ou Intercâmbio.
- IV – Já tiver solicitado, anteriormente, bolsa para o mesmo evento;
- V - A Solicitação for protocolada, na PRAE, no dia do evento ou após o mesmo; ou quando a data for concomitante a outro evento já solicitado.
- VI – Houver pendências de prestação de contas, junto à PRAE, referentes a Bolsas de Formação, inclusive de exercícios anteriores.

**Art. 4º - O Pagamento corresponderá à Bolsa PRAE e poderão ser concedidas:**

- I – Uma Bolsa para eventos fora da sede do curso do aluno e dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- II – Duas Bolsas para eventos fora do Estado do Rio Grande do Sul e dentro do País;
- III – Três Bolsas para eventos fora do País.

Parágrafo Único. Para o pagamento o aluno deve possuir e informar, exclusivamente, **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, ATIVA, VÁLIDA**, em seu **NOME e CPF**, podendo ser de qualquer banco, desde que **NÃO** seja **conjunta** ou **poupança**.

**Art. 5º - Da comprovação:**

- I - O estudante beneficiado com a Bolsa de Formação, deverá apresentar a respectiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



comprovação (CERTIFICADO) da participação na atividade, em até **30 dias após o término do evento, na PRAE.**

II – O estudante que não comprovar a participação, deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do evento ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução será aberto Processo Administrativo para providências cabíveis.

**Art. 6º – Disposições gerais:**

II – O DCE, os Diretórios Acadêmicos e as Casas de Estudantes Universitários, deverão efetuar o cadastramento, junto ao Setor de Bolsas da PRAE, para habilitação, no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de publicação deste Edital, e quando houver novas eleições para a diretoria, mediante apresentação de cópia da Ata de Posse da direção, com a data do final do mandato da diretoria. Para cadastramento na PRAE os DA's e CEU's deverão comprovar registro junto ao DCE.

II – A não utilização da quota de bolsas por parte de qualquer entidade, até 10/10/2017, possibilitará a redistribuição da referida quota ao DCE, que deverá utilizá-la até a data limite fixada pelo Departamento de contabilidade e Finanças para emissão de empenhos. Persistindo a não utilização de quotas, a mesma será disponibilizada para o corpo discente, independentemente do curso a que estiver vinculado.

II – O Protocolo a que se refere o § 3º do Art. 2º, está estabelecido pelo **Anexo III.**

III – Fica estabelecida, a data de 04/12/2017 (segunda-feira), como data limite para protocolar, **na PRAE**, as solicitações de bolsas para o ano de 2017.

Art. 7º – Os casos omissos a este Edital serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Santa Maria-RS, 02 de janeiro de 2017

CLAYTON HILLIG  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - UFSM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## ANEXO I

### Ficha de Solicitação para Bolsa de Formação Estudantil

A autorização deste auxílio para eventos científicos fica a cargo do docente do curso do requerente. Para eventos gerais, tal parecer pode ser substituído pela autorização do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Esta solicitação somente terá validade com a entrega da cópia do comprovante de inscrição no evento ou carta de aceite

DADOS DO SOLICITANTE: **(preencher com letra de forma legível) – (todos os campos são obrigatórios)**

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Sede do Curso: ( ) Santa Maria      ( ) Palmeira das Missões      ( ) Cachoeira do Sul  
( ) Frederico Westphalen      ( ) Silveira Martins

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

DADOS DO EVENTO:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Período de realização: De \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **(somente eventos em 2017)**

Cidade/País: \_\_\_\_\_

Recebeu outro aporte financeiro da UFSM para participar do evento:      ( ) Sim ( ) Não

NÚMERO DE BOLSAS FORMAÇÃO SOLICITADAS: ( ) 1(uma) para eventos no Estado - ( ) 2 (duas) para eventos fora do Estado e dentro do País - ( ) 3 (três) para eventos fora do País.

DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE:

**Conta corrente individual, ativa em seu nome e CPF, conforme Edital 001/2017.**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Localização da Agência (cidade): \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das regras e procedimentos vigentes no Edital N. 001/2017 – PRAE

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do **acadêmico** solicitante da bolsa)

\_\_\_\_\_  
(Autorização do **Docente ou Pró-Reitor**)  
OBRIGATÓRIO CARIMBO IDENTIFICADO OU  
NOME POR EXTENSO E MATRÍCULA SIAPE

\_\_\_\_\_  
(Nome do **Órgão Estudantil** que está solicitante)  
DCE – DA - CEU

\_\_\_\_\_  
(Autorização do **Representante Estudantil**)  
OBRIGATÓRIO NOME POR EXTENSO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade / dia / mês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**ANEXO II**  
(EDITAL 001/2017-PRAE)

**TERMO DE COMPROMISSO**

(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)

Nome do Evento: \_\_\_\_\_.

Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas da Bolsa de Formação Acadêmica concedida para participação no Evento acima até o \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(até 30 dias após o término do evento)

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou Comprovante de Participação ou documento comprobatório da participação no Evento, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para devolução de valores recebidos, conforme Art. 5º do Edital 001/2017-PRAE.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Curso \_\_\_\_\_.

E-mail \_\_\_\_\_.

Sede do Curso: ( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões ( ) Cachoeira do Sul  
( ) Frederico Westphalen ( ) Silveira Martins

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade / dia / mês

